EDITAL PROAES/UFMS Nº 39, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS PROMISAES AOS ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO DA UFMS PEC-G

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo de estudantes de graduação da UFMS integrantes do Programa Estudante - Convênio de Graduação (PEC-G), para participação na Bolsa Promisaes, para o período de março a dezembro de 2024.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital tem como objetivo estabelecer as normas para a seleção de candidatos estudantes de graduação para a Bolsa do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior - Promisaes, instituído pelo Decreto nº 4.875, de 11 de novembro de 2003, e o Decreto nº 11.923, de 15 de fevereiro de 2024, os quais têm por base as diretrizes da Portaria MEC nº 745, de 5 de junho de 2012.

1.2. A Bolsa Promisaes de que trata este Edital refere-se à concessão de auxílio financeiro, em moeda corrente brasileira para estudantes estrangeiros, regularmente matriculados em cursos de graduação das Instituições Federais de Ensino Superior, participantes do Programa Estudante - Convênio de Graduação (PEC-G).

2. CRONOGRAMA

2.1. O processo seletivo será constituído das seguintes etapas:

ETAPAS	PERÍODO
Publicação e Divulgação do Edital no portal da UFMS e no Boletim Oficial	22 de abril de 2024
Período de inscrição **on-line** e inserção de documentos	até 28 de abril de 2024
Divulgação do resultado preliminar	até 30 de abril de 2024
Período de solicitação de recursos administrativos	até 3 de maio de 2024
Divulgação e publicação do resultado final e resultado do recurso	até 6 de maio de 2024
Entrega do Termo de Compromisso	até 12 de maio de 2024

3. DISPONIBILIDADE DE VAGAS DE BOLSA PROMISAES

3.1. Serão concedidas até **duas** Bolsas Promisaes destinadas aos alunos estrangeiros, regularmente matriculados em cursos de graduação da UFMS, participantes do Programa Estudante - Convênio de Graduação (PEC-G) no período de março/2024 a dezembro/2024.

4. VALOR E VIGÊNCIA DA BOLSA PROMISAES

4.1. O acadêmico selecionado mediante cálculo da renda e situação acadêmica para a Bolsa Promisaes, receberá bolsa mensal no valor de R$622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), pelo período de março a dezembro de 2024.

5. ETAPAS E PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. Acessar o endereço eletrônico selecao.ufms.br/ e fazer **login** com o Passaporte UFMS.

5.2. Anexar os documentos necessários para inscrição na aba “Documentos".

5.3. Fazer a inscrição na aba “Inscrições”.

5.4. Documentos necessários para a inscrição:

a) Situação do visto junto à Polícia Federal, mediante análise da Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) atualizado ou do protocolo de prorrogação de visto junto ao referido órgão do Ministério

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
22/04/2024
Nº 8276
Pg. 143

da Justiça;

b) Situação Cadastral do Cadastro de Pessoa Física (CPF) disponível no **site** receita.fazenda.gov.br;

c) Currículo Lattes (atividade extracurricular); e

d) Cópia do cartão bancário (a conta bancária deverá ser exclusivamente conta corrente, em nome do bolsista, podendo ser de qualquer instituição bancária).

5.5. Para a pontuação da Situação Financeira será considerada renda informada no perfil do Estudante e confirmada com a Folha Resumo do Cadastro Único - CadÚnico.

5.6. O candidato estudante assume total responsabilidade pelas informações prestadas no Perfil Sociodemográfico, bem como pela documentação anexada, de acordo com o Art. 299 do Código Penal, podendo ser excluído da ação em caso de inconsistência de dados.

5.7. Será considerado o índice de rendimento acadêmico contido na tabela do sistema de pontuação da Bolsa Promisaes.

5.8. Na avaliação final, levar-se-ão em conta o cálculo da renda e o rendimento acadêmico, conforme previsto na Portaria MEC nº 745, de 5 de junho de 2012, e o Sistema de Pontuação - Promisaes, conforme tabela abaixo:

Tabela de sistema de pontuação - Promisaes

Critério/Nota	0	1	2	3	Peso
Rendimento Acadêmico	Insuficiente: menor ou igual a 4,9	Regular: entre 5,0 e 6,9	Bom: entre 7,0 e 8,9	Ótimo: igual ou maior que 9,0	3
Atividade Extracurricular (Currículo Lattes)	Não realiza nenhuma atividade extracurricular	Realiza alguma atividade extracurricular	-	-	2
Situação Financeira	acima de R$ 2.118,00	de R$ 1.412,01 a R$ 2.118,00	de R$ 706,01 a R$ 1.412,00	abaixo de R$ 706,00	2
Custo de Vida Local	-	-	Alto: Campo Grande e Chapadão do Sul	-	1
Índice de Desenvolvimento Humano do País de origem	-	Bom	Médio	Baixo	1

6. PROCEDIMENTOS E CONDIÇÕES PARA INCLUSÃO E PERMANÊNCIA DA BOLSA

6.1. Estar incluído no Programa Estudante-Convênio de Graduação (PEC-G).

6.2. Possuir renda **per capita** familiar não excedente a um salário mínimo e meio nacional vigente, comprovado pela Folha Resumo do CadÚnico.

6.3. O estudante participante da Bolsa Promisaes não poderá exercer qualquer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica, sob pena de desligamento do Promisaes, conforme assegura a Portaria MEC nº 745, de 5 de junho de 2012.

6.4. Para a concessão da Bolsa Promisaes, o acadêmico selecionado deverá anexar e enviar o Termo de Compromisso devidamente assinado e digitalizado no Sistema de Seleção selecao.ufms.br/.

6.5. A apresentação do Termo de Compromisso deverá ocorrer no prazo de cinco dias úteis após o resultado da seleção, sob pena de exclusão da Bolsa.

7. DA SUSPENSÃO DO AUXÍLIO

7.1. O estudante selecionado ao Promisaes terá seu auxílio financeiro suspenso quando houver:

a) conclusão do curso de graduação;

b) desligamento do PEC-G;

c) evasão do curso por parte do estudante;

d) reprovação por falta no semestre anterior à seleção e durante a vigência do auxílio;

e) matrícula em menos de quatro disciplinas (ou dezesseis créditos) por semestre, exceto nos cursos que o número mínimo de disciplinas ofertadas for inferior a quatro;

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
22/04/2024
Nº 8276
Pg. 144

f) trancamento geral de matrícula, com exceção de casos de doença grave do beneficiário ou de familiares;

g) falsidade de documento e/ou informação prestada pelo beneficiário, constatada em qualquer momento pelos coordenadores do Projeto e/ou pelos órgãos de controle;

h) substancial mudança de condição socioeconômica do beneficiário, que comprometa a observância das prioridades do Promisaes e seus documentos de referência;

i) Pedido de desligamento do Promisaes por parte do estudante;

j) decisão judicial;

k) falecimento;

l) se o estudante exercer qualquer atividade remunerada (exceto as voltadas para fins curriculares e de iniciação científica) ou passar a receber outro auxílio financeiro do governo brasileiro;

m) transferência para instituição de ensino superior não atendida pelo Promisaes; e

n) não atualização de prorrogação de visto anual junto à Polícia Federal.

8. DA EXCLUSÃO DO PROGRAMA PROMISAES

8.1. Os critérios de exclusão da Bolsa Promisaes, previstos no art. 7º da Portaria MEC nº 745, de 5 de junho de 2012, são:

a) não seguir as normas do PEC-G, sob pena de desligamento ou suspensão do auxílio;

b) não obter índice de frequência às aulas e rendimento acadêmico conforme as normas da UFMS e conforme as normas no PEC-G;

c) não manter atualizados os seus dados pessoais junto à UFMS; e

d) exercer qualquer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica, sob pena de desligamento do Promisaes, a partir da data de admissão ao Projeto.

8.2. A não observância de quaisquer dos itens acima expostos implica o ressarcimento ao erário dos valores pagos indevidamente.

9. DOS RESULTADOS

9.1. A divulgação do resultado preliminar dos selecionados será na página da Proaes (proaes.ufms.br/).

10. DOS RECURSOS

10.1. O prazo para interposição do recurso será de dois dias úteis a contar da data da divulgação do resultado preliminar.

10.2. Para solicitar o recurso o candidato deve preencher o formulário específico (Anexo I) e enviar para o **e-mail** seae.proaes@ufms.br.

10.3. O resultado do recurso será publicado em Edital específico, informando o motivo do deferimento ou indeferimento.

10.4. O recurso de um candidato não poderá ser utilizado em benefício de outros que não diretamente o próprio candidato.

10.5. Será aceito apenas um recurso por candidato.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O envio da documentação comprobatória, as informações prestadas e o cumprimento dos prazos são de inteira responsabilidade do estudante.

11.2. A informação falsa fornecida pelo estudante acarretará no cancelamento da Bolsa Promisaes, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. O fornecimento de informações falsas, além de eliminar o estudante do processo de seleção, poderá implicar em crime de falsidade ideológica, tipificado no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940): *"Omitir, em documento público ou*

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
22/04/2024
Nº 8276
Pg 145

particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular".

11.4. A inscrição implicará no declarado conhecimento e tácita aceitação das regras, exigências e condições estabelecidas na Resolução nº 124-Coun/UFMS, de 31 de agosto de 2021, na Instrução Normativa Nº 15-GAB/PROAES/UFMS, de 15 de fevereiro de 2022, e neste Edital.

11.5. A Universidade Federal de Mato Grosso do Sul e a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis não se responsabilizam por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica ou meteorológica que impossibilitem a realização da inscrição, inserção de documentos e arguição por parte dos candidatos, em qualquer parte das etapas contidas neste Edital.

11.6. A qualquer tempo, este Edital poderá ser alterado ou revogado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

11.7. O pagamento dos auxílios está condicionado ao repasse financeiro do MEC e à dotação orçamentária e financeira da UFMS.

11.8. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pró-Reitor de Assuntos Estudantis, observados os princípios e normas legais vigentes.

EDILSON JOSÉ ZAFALON,

Pró-Reitor de Assuntos Estudantis substituto.

NOTA MÁXIMA NO MEC — UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Edilson Jose Zafalon**, **Pró-Reitor(a), Substituto(a)**, em 19/04/2024, às 10:37, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4806948** e o código CRC **1987FAE5**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.001033/2024-90 SEI nº 4806948

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
22/04/2024
Nº 8276
Pg. 146